



Prefeitura do Município de Bertioga
Estado de São Paulo
Estância Balneária

RECIBO DE RETIRADA DE EDITAL PELA INTERNET
(enviar para e-mail: depcompras@bertioga.sp.gov.br)

PREGÃO PRESENCIAL N° 10/2011

PROCESSO N° 792/11

Denominação:

CNPJ n°:

Endereço:

e-mail:

Cidade

Estado:

Telefone:

Fax:

Contato:

Obtivemos, através do acesso à página www.bertioga.sp.gov.br, nesta data, cópia do instrumento convocatório da licitação acima identificada.

Local: _____, ____ de _____ de 2011.

Nome:

Senhor Licitante,

Visando à comunicação futura entre esta Prefeitura Municipal e sua empresa, solicitamos a Vossa Senhoria preencher o recibo de retirada do Edital e remetê-lo à Seção de Licitações e Compras.

A não remessa do recibo exime a Prefeitura Municipal de Bertioga da comunicação, por meio de fax ou e-mail, de eventuais esclarecimentos e retificações ocorridas no instrumento convocatório bem como de quaisquer informações adicionais, não cabendo posteriormente qualquer reclamação.

Recomendamos, ainda, consultas à www.bertioga.sp.gov.br, licitações, para eventuais comunicações e ou esclarecimentos disponibilizados acerca do processo licitatório.



Prefeitura do Município de Bertioga
Estado de São Paulo
Estância Balneária

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 10/2011

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 792/11

DATA DE RECEBIMENTO DOS ENVELOPES: 07 de abril de 2.011 até às 09 h 20 m.

DATA DE ABERTURA DOS ENVELOPES: : 07 de abril de 2.011 às 09 h 30 m.

A Prefeitura do Município de BERTIOGA por meio da Secretaria de Turismo, Comércio e Assuntos Náuticos torna público que se acha aberta, nesta unidade, licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL Nº. 10/2011**, do tipo **MENOR PREÇO GLOBAL**, que será regida pela Lei nº 10.520 de 17 de julho de 2002, Decreto Municipal nº 1122/06 e 1152/06, aplicando-se subsidiariamente, no que couberem, as disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas posteriores alterações, e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie, segundo as condições estabelecidas no presente instrumento convocatórias e nos seguintes anexos:

Anexo I - Especificações técnicas e quantitativos;

Anexo II - Modelo de Declaração de Credenciamento;

Anexo III - Modelo de Declaração que atende os requisitos de habilitação;

Anexo IV - Modelo de Declaração que não emprega menores de 18 (dezoito) anos em trabalhos noturnos e menores de 16 (dezesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos;

Anexo V - Modelo de Declaração que, nos preços unitários ofertados estão inclusos todas as despesas diretas e indiretas, com o fornecimento dos equipamentos, em conformidade com as condições estabelecidas no Edital de Pregão Presencial nº 10/2011 e seus anexos;

Anexo VI - Modelo de Declaração assegurando a inexistência de impedimento legal para licitar com a Administração Pública;

Anexo VII - Modelo referencial de declaração de enquadramento na situação de micro-empresa/empresa de pequeno porte e inexistência de fatos supervenientes;

Anexo VIII - Modelo de Declaração expressa do interessado aceitando as condições do presente edital e das especificações;

Anexo IX - Modelo Proposta Comercial;

Anexo X - Minuta de Contrato;

Anexo XI - Dados para elaboração de contrato.

Os envelopes contendo a proposta e os documentos de habilitação serão recebidos no endereço abaixo mencionado, na sessão pública de processamento do Pregão, **no dia: 07 de abril de 2.011 até às 09 h 20m**, após o credenciamento dos interessados que se apresentarem para participar do certame.

A sessão de processamento do pregão será realizada na Seção de Licitações e Compras, na rua Luiz Pereira de Campos, nº 901, Bertioga, iniciando-se **no dia: 07 de abril de 2.011 às 09 h 30 m**, quando será dado início ao processamento do Pregão, que será conduzido pelo Pregoeiro com o auxílio da Equipe de Apoio.

As despesas decorrentes da presente licitação correrão por conta das dotações orçamentárias nº. 01.13.00.01.13.37.23.695.9141.2018.3.3.90.39.



Prefeitura do Município de Bertioga
Estado de São Paulo
Estância Balneária

I - DO OBJETO

A presente licitação tem por objeto **a contratação de empresa de ônibus para o transporte das etnias indígenas, com fornecimento de alimentação durante a viagem para o Festival Nacional da Cultura Indígena 2011, conforme solicitado pela Secretaria de Turismo Comércio e Assuntos Náuticos do município**, de acordo com os termos constantes do Anexo I do presente Edital.

II - DA APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES

1 - Os interessados deverão apresentar, até a data e horário indicado neste instrumento convocatório para recebimento da documentação e das propostas, 02 (dois) envelopes fechados e indevassáveis, contendo em sua parte externa, além da denominação da proponente, os seguintes dizeres:

1.1. - Envelope nº. I – Proposta;

NOME DO INTERESSADO (conforme cadastro no CNPJ, endereço completo)
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 10/2011
PROCESSO Nº 792/11
ENVELOPE 01 (PROPOSTA COMERCIAL)
DATA DE ABERTURA: 07/04/2011
HORÁRIO: 09:30.

1.2. - Envelope nº. II – Documentos de Habilitação

NOME DO INTERESSADO (conforme cadastro no CNPJ, endereço completo)
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 10/2011
PROCESSO Nº 792/11
ENVELOPE 02 (HABILITAÇÃO)
DATA DE ABERTURA: 07/04/2011
HORÁRIO: 09:30.

2 - Somente serão admitidas a participar deste Pregão Presencial, na qualidade de licitantes, empresas que:

2 - No caso de participação de empresa filial, deverá esta se apresentar com seu CNPJ próprio.

3 - O envelope nº 01 deverá conter a proposta comercial, conforme item IV e o envelope nº 02 a documentação necessária à habilitação, conforme item V.

4 - Encerrado o prazo para entrega dos envelopes, nenhum outro documento será recebido, nem serão permitidos quaisquer adendos ou alterações à documentação.

5 – Só poderão participar da presente licitação, empresas regularmente estabelecida no país, cuja finalidade e ramo de atuação estejam ligados ao objeto do presente certame, e que satisfaçam integralmente as condições deste Edital.



Prefeitura do Município de Bertioga
Estado de São Paulo
Estância Balneária

6 - Não será permitida a participação de pessoas físicas, bem como empresas em consórcio para esta licitação.

7 – Não poderá participar desta licitação, empresas que tenham sido consideradas inidôneas por qualquer município, órgão governamental, autárquico, fundacional ou de economia mista.

III - DO CREDENCIAMENTO

1 - Aberta a sessão, o representante legal da licitante terá confirmado seu credenciamento junto ao Pregoeiro, através de instrumento que o legitime a participar do PREGÃO, devendo, ainda, no ato de credenciamento, identificar-se exibindo a carteira de identidade ou outro documento equivalente.

1.2 - O credenciamento far-se-á por um dos seguintes meios:

1.2.1 - Instrumento público ou particular de credenciamento, com firma reconhecida, pelo qual a empresa licitante tenha outorgado poderes aos credenciados para representá-la em todos os atos do certame, em especial para formular ofertas e para recorrer ou desistir de recurso (vide modelo referencial de credenciamento – **anexo II**), sendo que, somente no caso de instrumento particular, deverá estar acompanhado do contrato social ou estatuto da empresa, no caso de sociedade anônima, acompanhado da eleição de seus administradores.

1.2.2 - Cópia do contrato ou estatuto social da licitante, quando sua representação for feita por um de seus sócios, proprietários, dirigentes ou assemelhados, acompanhado da ata de eleição da diretoria, em se tratando de sociedade anônima.

1.2.3- A empresa ou empresário, para se valer dos benefícios da Lei Complementar 123 de 2006, deverá apresentar, em separado, no ato da entrega dos envelopes exigidos na licitação, declaração que comprove sua condição de microempresa ou empresa de pequeno porte.

1.2.3.1. A licitante deverá declarar, sob as penas do artigo 299 do Código Penal, que se enquadra na situação de microempresa ou empresa de pequeno porte, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, bem assim que inexistem fatos supervenientes que conduzam ao seu desenquadramento desta situação, conforme modelo do **anexo VII** deste Edital.

1.2.3.1.1. A declaração deverá ser subscrita por quem detém poderes de representação da licitante e por seu contador, com firma reconhecida (neste caso poderá ser apresentada uma declaração com validade de até 90 [noventa] dias).

1.1.2.3.2. A falsidade das declarações prestadas, objetivando os benefícios da Lei Complementar nº 123 de 2006, poderá caracterizar o crime de que trata o art. 299 do Código Penal, sem prejuízo do enquadramento em outras figuras penais e das sanções administrativas previstas na legislação pertinente, mediante o devido processo legal, e implicará, também, a inabilitação da licitante, se o fato vier a ser constatado durante o trâmite da licitação.

1.1.2.3.3. A falta da declaração de enquadramento da licitante como microempresa ou empresa de pequeno porte, ou sua imperfeição, não conduzirá ao seu afastamento da licitação, mas tão somente dos benefícios da referida Lei Complementar nº 123, de 2006,



Prefeitura do Município de Bertioga
Estado de São Paulo
Estância Balneária

salvo se a própria licitante desistir de sua participação no certame, na sessão pública de abertura da licitação, retirando seus envelopes.

1.1.2.4 - Declaração dando ciência de que a licitante cumpre plenamente os requisitos de habilitação (Declaração de Cumprimento das Condições de Habilidade), conforme modelo constante do **anexo III**. Tal declaração deve, obrigatoriamente, ser entregue fora dos envelopes, sob pena de ser a licitante impedida de participar do certame (**fora dos envelopes**)

1.1.2.5 - A microempresa ou empresa de pequeno porte, assim qualificada, deverá apresentar toda a documentação exigida no edital, podendo todavia existir, no que tange à regularidade fiscal, documentos que apresentem alguma restrição, sem que isso impeça a continuidade de sua participação na licitação.

1.1.3. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – **CNPJ**, com data de expedição não superior a 90 (noventa) dias antes da data de apresentação dos envelopes;

1.1.4 - Nenhuma pessoa, ainda que munida de procuração/credenciamento, poderá representar mais de uma empresa neste PREGÃO, sob pena de exclusão sumária das representadas.

1.1.5 - Os documentos supra referidos poderão ser apresentados no original ou por qualquer processo de cópia autenticada por Cartório competente, podendo ainda receber autenticação pelos membros da Equipe de Apoio, mediante apresentação dos originais para confronto ou publicação em órgão de imprensa oficial e serão retidos para oportuna juntada no processo administrativo.

1.1.6 - Somente poderão participar da fase de lances verbais os representantes devidamente credenciados. A empresa que tenha apresentado proposta, mas não esteja devidamente representada, terá sua proposta acolhida, porém não poderá participar das rodadas de lances verbais.

IV - DA PROPOSTA COMERCIAL

1 - A proposta comercial (envelope nº. 01) deverá conter:

- a) Identificação da empresa licitante, contendo a razão social e o nº. de inscrição no CNPJ;
- b) A proposta, conforme modelo propriamente dita, preço global, formulado em moeda corrente nacional, datilografada ou digitada, redigida em português de forma clara e detalhada, sem emendas ou rasuras, assinada em seu final pelo seu representante, estando inclusos todos os custos dos insumos e materiais, custos operacionais, mão-de-obra, encargos sociais e trabalhistas, taxas, tributos e demais despesas que eventualmente possam incidir sobre o serviço objeto da presente licitação; Condição de pagamento: 30 (trinta) dias da realização dos serviços; Validade de proposta de no mínimo 60 dias.
- c) A apresentação da proposta implica na plena aceitação das obrigações previstas no Edital e seus anexos;



Prefeitura do Município de Bertioga
Estado de São Paulo
Estância Balneária

2 - Em caso de divergência entre o preço unitário e total em algarismos, será considerado o preço unitário.

3 - A omissão do prazo de validade da proposta não desclassificará o proponente, sendo considerado o estipulado neste edital, 60 (sessenta) dias.

4 - Serão consideradas apenas as propostas datadas, devidamente subscritas e rubricadas, que não contenham emendas ou rasuras.

5 - Não serão aceitas propostas alternativas de preços oferecidas pelo mesmo licitante.

6 – Declaração Modelo de Declaração que, nos preços unitários ofertados estão inclusos todas as despesas diretas e indiretas, com o fornecimento dos equipamentos, em conformidade com as condições estabelecidas no Edital de Pregão Presencial nº 10/2011 e seus anexos (**anexo V**).

V - DA HABILITAÇÃO

1 - Os licitantes deverão apresentar a seguinte documentação obrigatória em dia:

1.1 – HABILITAÇÃO JURÍDICA

- a) Registro comercial, no caso de empresa individual;
 - b) ato constitutivo, estatuto ou contrato social da proponente, devidamente registrado no órgão competente, demonstrando constar do seu objeto social compatível com o objeto desta licitação (**em original ou qualquer processo de cópias autenticadas, podendo ainda receber autenticação pelos membros da Comissão, mediante apresentação dos originais para confronto ou publicação em órgão de imprensa oficial**) – Caso tenha sido apresentado este documento no credenciamento, fica a critério da licitante atender este item;
 - c) Documentos de eleição dos atuais administradores, tratando-se de sociedades por ações, acompanhados da documentação mencionada na alínea “b”, deste subitem;
 - d) Ato constitutivo devidamente registrado o Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas tratando-se de sociedades civis, acompanhado de prova da diretoria em exercício;
 - e) Decreto de autorização e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, tratando-se de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país;
- 1.1.1. - Os documentos relacionados nas alíneas “a” a “d” do subitem 1.1 não precisarão constar do Envelope “Documentos de Habilitação”, se tiverem sido apresentados para o credenciamento do Pregão.



1.2 – REGULARIDADE FISCAL

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – **CNPJ**, com data de expedição não superior a 90 (noventa) dias antes da data de apresentação dos envelopes;
- b) Prova de inscrição no **Cadastro de Contribuintes Estadual e/ou Municipal**, se houver relativo à sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto deste certame.
- c) Prova de regularidade para com as Fazendas **FEDERAL, ESTADUAL e MUNICIPAL** da sede da licitante, conforme segue:
 - 1) Prova de regularidade para com a Fazenda Federal relativa à sede da licitante, que deverá ser comprovada através da apresentação da Certidão Conjunta de Regularidade de Débitos Relativos a Tributos Federais e à **Dívida Ativa da União**, expedida pela Secretaria da Receita Federal;
 - 2) Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual da sede da licitante, relativa aos tributos relacionados com a prestação licitada (**ICMS**);
 - 3) Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal da sede da licitante, relativa aos tributos relacionados com a prestação licitada (**Mobiliário**);
 - d) Prova de regularidade relativa à Seguridade Social (**INSS**), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei, através de Certidão Negativa de Débito – CND.
 - e) Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – **FGTS**, através de Certificado de Regularidade do FGTS – CRF, emitida pela Caixa Econômica Federal.

As provas de regularidade deverão ser feitas por Certidão Negativa ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa. As certidões poderão ser obtidas através de sistema eletrônico junto à internet, ficando a aceitação condicionada a confirmação de sua validade por parte da Comissão. Considera-se positiva com efeitos de negativa a certidão de que conste a existência de créditos não vencidos; em curso de cobrança executiva em que tenha sido efetivada a penhora; ou cuja exigibilidade esteja suspensa por moratória, ou depósito de seu montante integral, ou reclamações e recursos, nos termos das leis reguladoras do processo tributário administrativo ou concessão de medida liminar em mandado de segurança.

1.3 – QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

- a) Certidão Negativa de pedido de **falência ou concordata**, expedida pelo distribuidor ou distribuidores judiciais da sede da pessoa jurídica, com data de expedição não superior a 90 (noventa) dias antes da data de apresentação dos envelopes;



1.4 – OUTRAS COMPROVAÇÕES

- a) Declaração expressa do interessado aceitando as condições do presente edital e das especificações (**anexo VIII**);
- b) Declaração da licitante de que se encontra em situação regular perante o Ministério do Trabalho, nos termos do art.7º, XXXIII da Constituição Federal (**anexo IV**);
- c) Declaração de que a licitante não se encontra em processo de liquidação, ou falência, não esteja impedida de contratar com a Administração Pública ou qualquer dos seus Órgãos Descentralizados, não tenha sido considerada inidônea ou impedida de participar de licitações processadas nos âmbitos Federal, Estadual ou Municipal, e que não possui nenhum funcionário da Prefeitura integrado ao seu Corpo Diretivo, Conselho ou quadro de funcionários (**anexo VI**);

Os documentos supra referidos (V – Da Habilitação) poderão ser apresentados no original ou por qualquer processo de cópia autenticada por Cartório competente, podendo ainda receber autenticação pelos membros da Equipe de Apoio, mediante apresentação dos originais para confronto ou publicação em órgão de imprensa oficial e serão retidos para oportuna juntada no processo administrativo.

Documentos sem validade expressa considerar-se-á 90 (noventa) dias da data de emissão, exceto para os documentos cuja validade é determinada por lei específica ou conte sua validade no item V - Habilitação.

VI - DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E DA HABILITAÇÃO

1 - A sessão pública para realização dos lances verbais será realizada na data, horário e local indicados neste edital, onde o Pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, adotará os seguintes procedimentos:

- a) Conferirá o credenciamento dos representantes legais, mediante confronto do instrumento de credenciamento com seu documento de identificação, juntando-o com a declaração do anexo III;
- b) Verificará a conformidade das propostas com os requisitos estabelecidos neste Edital;
- c) Classificará a proposta de **MENOR PREÇO GLOBAL** dentre aquelas regularizadas que contenham valores sucessivos e superiores em até 10% (dez por cento), relativamente à de menor preço, para que seus autores participem dos lances verbais. Quando não forem verificadas, no mínimo, três propostas comerciais escritas nas condições definidas nesta alínea, o Pregoeiro classificará as melhores propostas subsequentes, até o máximo de três, quaisquer que sejam os preços oferecidos nas propostas escritas;
- d) Solicitará que os representantes presentes efetuem lances verbais, que serão formulados individualmente e seqüencialmente, a partir do autor da proposta classificada de maior preço. Os lances deverão ser formulados em valores distintos e decrescentes. No caso de empate no preço das propostas escritas, será efetuado sorteio para definição da ordem de formulação dos



Prefeitura do Município de Bertioga
Estado de São Paulo
Estância Balneária

lances verbais. A etapa de lances será considerada encerrada quando todos os participantes dessa etapa declinar da formulação de lances;

e) Encerrada a etapa de lances, classificará as propostas selecionadas e não selecionadas para a etapa de lances, na ordem crescente dos valores, considerando-se para as selecionadas o último preço ofertado;

f) Para as microempresas e empresas de pequeno porte será concedida a preferência na forma da Lei 123/06.

g) Poderá negociar com o autor da oferta de menor valor com vistas à redução de preço;

h) Após a negociação, se houver, examinará a aceitabilidade do menor preço, decidindo motivadamente a respeito, declarando o vencedor da licitação;

2 - Caso não se realize lances verbais ou a empresa não credencie representante para participar da sessão, serão considerados os preços constantes das propostas escritas; Neste caso ficará a critério do pregoeiro e da equipe de apoio adjudicar a empresa pelo preço cotado, tendo como parâmetro o orçamento.

3 - Neste caso, havendo empate no preço das propostas escritas, será considerada vencedora a proposta ordenada como menor preço para formulação dos lances verbais.

4 - Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se o proponente desistente às penalidades constantes neste Edital.

5 - Não se considerará qualquer oferta de vantagem não prevista neste Edital e seus Anexos.

6 - O objeto constante do ato constitutivo da empresa deve ser compatível com o objeto licitado.

7 - Encerrada a fase de lances verbais, com o julgamento das propostas de preço na forma deste Edital e da Lei, proceder-se-á a abertura do envelope n.º 2 – habilitação, da proponente primeira classificada.

8 - A aceitação dos documentos obtidos via Internet ficará condicionada à confirmação de sua validade, também por esse meio, pela Equipe de Apoio.

9 - Será considerada habilitada a proponente que apresentar todos os documentos relacionados neste Edital válidos. Em caso de inabilitação será procedida a abertura do envelope de habilitação da licitante subsequente, até que se verifique o atendimento de todas as exigências previstas no Edital.

VII – DOS RECURSOS

1 - Das decisões do pregoeiro caberá recurso, desde que haja manifestação da intenção de recorrer feita durante a sessão, com registro em ata da síntese de suas razões, podendo o interessado juntar memoriais no prazo de 3 (três) dias, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contra-razões em igual número de dias, contados a partir do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurado vista imediata dos autos.



Prefeitura do Município de Bertioga
Estado de São Paulo
Estância Balneária

2 - A falta de manifestação do licitante de interpor recurso no decorrer da sessão pública de realização do pregão importará a decadência do direito de recurso e será adjudicado o objeto da licitação pelo Pregoeiro ao vencedor.

3 - Os recursos só poderão ser interpostos no final da sessão pública, com registro em ata da síntese de seus fundamentos, podendo os interessados apresentar razões escritas no prazo de 3 (três) dias úteis, devendo entregá-las no Protocolo Geral (Atendimento ao Contribuinte) desta Municipalidade no horário e endereço abaixo especificado:

**Rua: Luiz Pereira de Campos, 901 – Vila Itapanhaú – Bertioga/SP – CEP: 11.250-000
Horário das 09h00m 15h30m.
De segunda a sexta feira.**

4 - Não será admitida a apresentação de razões de recursos, por intermédio de fac-símile ou via e-mail.

5 – Interposto o recurso, o Pregoeiro poderá reconsiderar a sua decisão ou encaminhá-lo devidamente informado à autoridade competente.

6 – Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente adjudicará o objeto do certame à licitante vencedora e homologará o procedimento;

7 – O recurso não terá efeito suspensivo e o seu acolhimento importará a invalidação dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

VIII – DA HOMOLOGAÇÃO, DA CONTRATAÇÃO E DO FORNECIMENTO

1 - Concluído o julgamento, com a adjudicação do objeto da licitação ao vencedor, o processo será remetido à autoridade superior para a homologação do resultado.

2 – Após proferido despacho do Sr. Prefeito homologando e adjudicando o certame, o vencedor do certame será convocado para realizar o serviço dos quais a ele foi adjudicado, através de empenho expedido pela Seção Orçamento e Contabilidade, **devendo o serviço ser realizado de acordo com o Anexo I deste Edital.**

3 - Correrão por conta do Fornecedor as despesas incidentes na realização dos serviços, como impostos e frete, devendo estar incluso ao preço ofertado, para realizar os serviços do objeto licitado.

IX - DO PAGAMENTO

1 - A Prefeitura pagará à licitante vencedora, **em 30 (trinta) dias da realização dos serviços**, mediante a apresentação da fatura na Tesouraria da Prefeitura, sito à Rua Luiz Pereira de



Prefeitura do Município de Bertioga
Estado de São Paulo
Estância Balneária

Campos, nº 901, Município de Bertioga - SP, devidamente atestada pela Secretaria de Turismo Comércio e Assuntos Náuticos.

2 - Deverá constar nos Documentos Fiscais o nº do processo, nota de empenho, bem como banco, agência e número da conta corrente, sem os quais o pagamento ficará retido por falta de informação fundamental.

3 - A licitante vencedora não poderá suspender o cumprimento de suas obrigações e deverá tolerar os possíveis atrasos de pagamentos, nos termos previstos no artigo 78, inciso XV, da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores.

X – DO REAJUSTAMENTO DOS PREÇOS

1 – Os preços serão fixos e irreajustáveis.

XI - DAS PENALIDADES E DA RESCISÃO

1 – Aquele que, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida no certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a Prefeitura pelo prazo de até 05 (cinco) anos.

2 – A sanção de que trata o subitem anterior poderá ser aplicada juntamente com as multas previstas abaixo garantido o exercício de prévia e ampla defesa:

a) Multa pela recusa da empresa adjudicada em assinar o contrato, sem a devida justificativa aceita pela prefeitura, no valor equivalente a 10% (dez por cento) do valor adjudicado;

b) multa por dia de atraso, em relação ao prazo fixado: 0,5% (meio por cento) sobre o valor total do contrato;

c) multa pelo descumprimento de qualquer cláusula prevista no contrato: 5% (cinco por cento) sobre o valor do contrato;

d) multa pela inexecução parcial do contrato: 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato;

e) multa pela inexecução total do contrato: 20% (vinte por cento) sobre o valor do contrato.

f) advertência, sempre que forem constatadas irregularidades de pouca gravidade, para as quais tenha à CONTRATADA concorrido diretamente.



Prefeitura do Município de Bertioga
Estado de São Paulo
Estância Balneária

3 - As multas são independentes entre si. A aplicação de uma não exclui a das outras, bem como das demais penalidades previstas em Lei.

4 - As multas aplicadas serão descontadas dos créditos da licitante ou, se for o caso, cobradas administrativa ou judicialmente.

5 - A rescisão do presente contrato dar-se-á de acordo com os artigos 77 a 80 da Lei nº 8.666/93.

XII - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

1 - A licitação poderá ser revogada em qualquer de suas fases, por motivos de oportunidade e conveniência administrativa, devidamente justificada, sem que caiba aos respectivos participantes direito a reclamação ou indenização.

2 - A participação no presente processo licitatório implica na aceitação integral e irretratável de todas as condições exigidas neste Edital e nos documentos que dele fazem parte integrante, bem como na observância dos preceitos legais e regulamentares em vigor.

3 - Da sessão pública para realização do pregão será lavrada ATA circunstanciada, que registrará os fatos ocorridos durante a sessão, o registro dos licitantes credenciados, as propostas escritas e verbais apresentadas, a análise da documentação exigida para habilitação e a intenção de interposição de recursos.

4 - Toda documentação exigida deverá ser apresentada no original ou em cópia autenticada por Cartório; ou cópia não autenticada, mediante a exibição dos originais, para ser autenticada por Membros da Equipe de Apoio, preferencialmente até 01 (um) dia útil anterior à reunião de abertura dos envelopes.

5 - A documentação apresentada será idônea se o seu prazo de validade estender-se, pelo menos, até a data limite fixada para o recebimento das propostas.

6 - Documentos sem validade expressa considerar-se-á 90 (noventa) dias da data de emissão, exceto para os documentos cuja validade é determinada por lei específica ou conte sua validade no item V - Habilitação.

7 - As dúvidas suscitadas na interpretação do presente Edital deverão ser entregues na Seção de Licitação e Compras, sito a Rua Luiz Pereira de Campos 901 – Vila Itapanhaú – Bertioga/SP, até dois (02) dias úteis anteriores a data designada para recebimento dos envelopes.

Bertioga, 25 de março de 2.011

Pregoeiro



Prefeitura do Município de Bertioga
Estado de São Paulo
Estância Balneária

ANEXO I

PREGÃO PRESENCIAL N º10 /2011

DOS SERVIÇOS (MEMORIAL DESCRIPTIVO)

Disposições Gerais:

Caberá a empresa contratada fornecer ônibus rodoviário executivo (novo), com ar condicionado, sanitário a bordo, água mineral, TV e DVD para o transporte das etnias indígenas de suas regiões de origem para o Festival Nacional da Cultura Indígena 2011, no município de Bertioga/SP e retorno para suas regiões de origem.

A empresa também deverá arcar com o fornecimento de refeições (café da manhã, almoço e jantar) durante o trajeto de ida e volta dessas etnias, sobretudo, se responsabilizando por todos os requisitos legais pertinentes a legislação de trânsito e segurança dos passageiros.

- a) manter-se devidamente regularizado junto aos órgãos competentes;
- b) proceder a cobertura do seguro contra acidentes pessoais de passageiros (APP), responsabilidade civil (RC) e seguro obrigatório de danos pessoais causados por veículos automotores de vias terrestres (DPVAT) aos usuários, de acordo com as determinações do DAER;
- c) comprometer-se com a segurança da operação e a adequada manutenção, conservação e preservação das características técnicas dos veículos;
- d) responsabilizar-se pelo porte dos documentos e equipamentos obrigatórios nos veículos;
- e) cumprir determinações da fiscalização no que toca aos itinerários;
- f) dar livre acesso à Secretaria de Turismo, Comércio e Assuntos Náuticos, para o exercício de suas atribuições;
- g) em caso de eventuais defeitos mecânicos apresentados pelos veículos, providenciar imediatamente a sua recuperação e, simultaneamente, efetuar a substituição por outro veículo, idêntico ou em melhores condições de uso, no prazo máximo de 6 horas, enquanto perdurar o impedimento do outro.
- h) dispor, ao longo da vigência do contrato, de motoristas devidamente habilitados na categoria compatível com os veículos (ônibus);



Prefeitura do Município de Bertioga
Estado de São Paulo
Estância Balneária

i) apresentar à **CONTRATANTE**, a apólice de seguro obrigatório (DPVAT) e de seguro de acidentes pessoais e de passageiros (APP), bem como mantê-las em vigor;

j) cumprir fielmente o contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, devendo rigorosamente atender todas as disposições contidas no Código Nacional de Transito;

k) indenizar terceiros e a Administração dos possíveis prejuízos ou danos (materiais e morais), decorrentes de dolo ou culpa, durante a execução do contrato.

l) assumir todas as responsabilidades inerentes à sua atividade como empresa de transporte de passageiros, inclusive despesas decorrentes de eventuais acidentes, abrangendo danos pessoais, multas e outros que venham a ocorrer na vigência do ajuste, ficando, ficando a Contratante isenta de qualquer responsabilidade ou indenização.

m) arcar com despesas de qualquer natureza, oriundas da manutenção dos veículos locados, tais como combustível, seguro, licenciamento, são de inteira responsabilidade da contratada.

n) prestar toda e qualquer informação sobre a prestação dos serviços.

o) responder pela qualidade, quantidade, validade, segurança e demais características dos serviços, bem como as observações às normas técnicas.

p) arcar com as tarifas cobradas em estradas pedagiadas.

q) disponibilizar os veículos durante os horários da programação a ser estabelecida pela Secretaria de Turismo, Comércio e Assuntos Náuticos.

r) ser responsável pelas refeições das etnias que se apresentarão no Festival Nacional da Cultura Indígena 2011, durante o período que compreenderá o trajeto de ida ao Município de Bertioga e a volta para sua localidade. As refeições, durante o percurso, deverão compreender café da manhã, almoço e jantar.

s) além do transporte das etnias de suas regiões de origem até o município de Bertioga/SP, o ônibus e seus motoristas deverão ficar a disposição das etnias durante todo o Festival Nacional da Cultura Indígena 2011, para locomoção dos mesmos, durante o período da realização do evento, devendo ainda ser responsável pelo transporte das etnias para o local do evento, o alojamento e outros compromissos do Festival.

t) disponibilizar, 02 (dois) motoristas por veículo.

u) Deverá a CONTRATADA cumprir com o disposto do artigo 136 do Código Nacional de Transito, responsabilizando-se perante o Município pelos danos advindos do não cumprimento de qualquer exigência contida no referido artigo.



Prefeitura do Município de Bertioga
Estado de São Paulo
Estância Balneária

v) os veículos para o transporte das etnias de suas regiões para o município de Bertioga/SP, somente serão aceitos para participar desta licitação os ônibus fabricados a partir do ano de 2002.

Itinerário:

Item 01 – 01 (um) ônibus rodoviário executivo para o transporte dos povos indígenas Kamaiurá da cidade de Gaucha do Norte/MT, para a cidade de Bertioga/SP.

Item 02 - 01 (um) ônibus rodoviário executivo para o transporte dos povos indígenas Xavante da cidade de Sangradouro/MT, para a cidade de Bertioga/SP.

Item 03 - 01 (um) ônibus rodoviário executivo para o transporte dos povos indígenas Terena da cidade de Dois Irmãos/MS, para a cidade de Bertioga/SP.

Item 04 - 01 (um) ônibus rodoviário executivo para o transporte dos povos indígenas Karaja da cidade de São Félix do Araguaia/TO, para a cidade de Bertioga/SP.



Prefeitura do Município de Bertioga
Estado de São Paulo
Estância Balneária

A N E X O II

PREGÃO PRESENCIAL N º 10/2011

MODELO DE DOCUMENTO DE CREDENCIAMENTO
(papel timbrado)

A empresa , inscrita no CNPJ/MF sob o nº , com sede em....., na Rua/Av....., nº, credencia como seu representante legal o(a) Sr(a), (citar o cargo), CREDENCIA o(a) SR(a), portador da carteira de identidade nº, para representá-la perante a Prefeitura do Município de Bertioga , na licitação **PREGÃO PRESENCIAL nº 10/2011**, outorgando-lhe expressos poderes para formulação de lances verbais, manifestação quanto à intenção de recorrer das decisões do pregoeiro, desistência e renúncia ao direito de interpor recursos e para prática de todos os demais atos inerentes ao certame em referência.

Por oportuno, a outorgante declara, sob as penas da Lei, a inexistência de fato impeditivo de sua participação no citado certame.

(local, data)

Representante Legal - Nome - assinatura
Cargo

COM FIRMA RECONHECIDA

Este Documento Deverá Ser Entregue Fora dos Envelopes



Prefeitura do Município de Bertioga
Estado de São Paulo
Estância Balneária

A N E X O III

PREGÃO PRESENCIAL N º 10/2011

MODELO DE DECLARAÇÃO QUE ATENDE PLENAMENTE OS REQUISITOS DE
HABILITAÇÃO
(papel timbrado)

DECLARAÇÃO

(Nome do licitante), CNPJ-MF ou CPF nº, sediada (endereço completo), declara, sob as penas da Lei, que atende plenamente os requisitos de habilitação no presente processo licitatório.

Local e data

Assinatura
Nome, CPF, RG de quem assinou

Este Documento Deverá Ser Entregue Fora dos Envelopes



Prefeitura do Município de Bertioga
Estado de São Paulo
Estância Balneária

ANEXO IV

PREGÃO PRESENCIAL N º 10/2011

**MODELO DE DECLARAÇÃO QUE NÃO UTILIZA MÃO-DE-OBRA DIRETA OU INDIRETA
DE MENORES
(papel timbrado)**

DECLARAÇÃO

(NOME DO LICITANTE), CNPJ-MF ou CPF nº , sediada (ENDEREÇO COMPLETO), declara, sob as penas da Lei e para fins do disposto no inciso V do artigo 27 da Lei nº 8.666/93, que não utiliza mão-de-obra direta ou indireta de menores de 18 (dezoito) anos para realização de trabalhos noturnos, perigosos ou insalubres, bem como não utiliza, para qualquer trabalho, mão-de-obra direta de menores de 16 (dezesseis) anos, exceto na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos.

....., de de 2011

Assinatura

Nome:
Identidade nº :



Prefeitura do Município de Bertioga
Estado de São Paulo
Estância Balneária

ANEXO V

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 10/2011

**MODELO DE DECLARAÇÃO QUE OS PREÇOS OFERTADOS ESTÃO INCLUSOS AS
DESPESAS DIRETAS E INDIRETAS**
(papel timbrado)

DECLARAÇÃO

Declaro expressamente que, nos preços ofertados estão inclusos as despesas diretas e indiretas, com o fornecimento dos materiais, em conformidade com as condições estabelecidas no Edital de **Pregão Presencial nº. 10/2011** e seus anexos, bem como todas as demais decorrentes da entrega.

Local e Data

Assinatura
Nome, CPF, RG.



Prefeitura do Município de Bertioga
Estado de São Paulo
Estância Balneária

A N E X O VI

PREGÃO PRESENCIAL N º 10/2011

**MODELO DE DECLARAÇÃO QUE ASSEGURANDO A INEXISTÊNCIA DE IMPEDIMENTO
LEGAL PARA LICITAR
(papel timbrado)**

DECLARAÇÃO

(Nome do licitante), CNPJ-MF ou CPF nº , sediada (endereço completo), declara, sob as penas da Lei, que a licitante não se encontra em processo de liquidação, ou falência, não esteja impedida de contratar com a Administração Pública ou qualquer dos seus Órgãos Descentralizados, não tenha sido considerada inidônea ou impedida de participar de licitações processadas nos âmbitos Federal, Estadual ou Municipal, e que não possui nenhum funcionário da Prefeitura integrado ao seu Corpo Diretivo, Conselho ou quadro de funcionários.

Local e data

Assinatura
Nome, CPF, RG de quem assinou



Prefeitura do Município de Bertioga
Estado de São Paulo
Estância Balneária

A N E X O VII

PREGÃO PRESENCIAL N º 10/2011

(PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA LICITANTE)

**MODELO REFERENCIAL DE DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO NA SITUAÇÃO DE
MICRO-EMPRESA/EMPRESA DE PEQUENO PORTE E INEXISTÊNCIA DE FATOS
SUPERVENIENTES¹**

A empresa , inscrita no CNPJ sob nº....., por intermédio de seu representante legal infra-assinado, Sr(a)., portador(

a) da Carteira de Identidade nº..... e do CPF nº , DECLARA, sob as penas do artigo 299 do Código Penal, que se enquadra na situação de microempresa ou empresa de pequeno porte, nos termos da Lei Complementar nº 123 de 2006, bem assim que inexistem fatos supervenientes que conduzam ao seu desenquadramento desta situação.

Bertioga, de de 2011.

(assinatura e identificação do responsável legal pela licitante)

Nome:

R.G. :

Cargo/Função:

(nome completo, CRC e assinatura do Contador COM FIRMA RECONHECIDA

Atenção para o enunciado do § 9º do artigo 3º da Lei Complementar Federal nº 123, de 14 de dezembro de 2006
“§ 9º. A empresa de pequeno porte que, no ano-calendário, exceder o limite de receita bruta anual previsto no inciso II do caput deste artigo fica excluída, no ano-calendário seguinte, do regime diferenciado e favorecido previsto por esta Lei Complementar para todos os efeitos legais”.



Prefeitura do Município de Bertioga
Estado de São Paulo
Estância Balneária

Este Documento Deverá Ser Entregue Fora dos Envelopes

A N E X O VIII

PREGÃO PRESENCIAL N º 10/2011

**MODELO DE DECLARAÇÃO ACEITANDO AS CONDIÇÕES DO EDITAL E DAS
ESPECIFICAÇÕES
(papel timbrado)**

DECLARAÇÃO

(Nome do licitante), CNPJ-MF ou CPF nº , sediada (endereço completo), declaro expressa do interessado aceitando as condições do presente edital e das especificações.

Local e data

Assinatura
Nome, CPF, RG de quem assinou



Prefeitura do Município de Bertioga
Estado de São Paulo
Estância Balneária

ANEXO IX

MODELO DA PROPOSTA

_____, ____ de _____ de 2011.

À
Prefeitura do Município de Bertioga
Bertioga/SP

Atenção: Comissão de Licitações

Referencia: PREGÃO PRESENCIAL nº 10/2011 – Processo Adm. nº 792/11

PROPOSTA COMERCIAL

Objeto: A contratação de empresa de ônibus para o transporte das etnias indígenas, com fornecimento de alimentação durante a viagem para o Festival Nacional da Cultura Indígena 2011, conforme solicitado pela Secretaria de Turismo Comércio e Assuntos Náuticos do município, conforme descritivo constante do Anexo I.

Prezados Senhores,

Após analisarmos minuciosamente, toda a documentação constante da licitação supra referida e de seus anexos, e tomarmos conhecimento de suas condições, propomos executar, sob nossa integral responsabilidade o objeto deste Edital, nos prazos e condições estabelecidas no instrumento, de acordo com os preços constantes desta proposta:

ETNIA	LOCAL	ESTADO	TRANSPORTE	DATA DA SAÍDA DA CIDADE DE ORIGEM	DATA DA SAÍDA DA CIDADE DE BERTIOGA	VALOR TOTAL POR ETNIA
Kamaiurá	Gaucha do Norte	MT	Ônibus Rodoviário	16/04/2011	24/04/2011	
Xavante	Sangradouro	MT	Ônibus Rodoviário	16/04/2011	24/04/2011	
Terena	Dois Irmãos	MS	Ônibus Rodoviário	16/04/2011	24/04/2011	
Karaja	São Felix do Araguaia	TO	Ônibus Rodoviário	14/04/2011	24/04/2011	



Prefeitura do Município de Bertioga
Estado de São Paulo
Estância Balneária

Propomos executar sobre nossa total responsabilidade, a prestação de serviço especializado no transporte das etnias de suas regiões para o Festival Nacional da Cultura Indígena 2111, no município de Bertioga, propondo um valor global de R\$ _____ (_____).

A presente proposta é válida pelo prazo de _____ (_____) [mínimo de 60 (sessenta)] dias, a partir da presente data.

Em sendo vencedora do certame para a realização dos serviços, indico para pagamento diretamente à empresa, (inserir: o Banco, agencia, Conta bancária), para efeito de depósito bancário.

(inserir condição de pagamento)

(inserir validade de proposta)

(outras informações que porventura julgar necessárias)

Atenciosamente

(assinatura e identificação do responsável legal pela licitante)

Nome:

R.G. :

Cargo/Função



Prefeitura do Município de Bertioga
Estado de São Paulo
Estância Balneária

A N E X O X

PREGÃO PRESENCIAL N º 10/2011

M I N U T A C O N T R A T U A L

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE, QUE ENTRE SI FAZEM A PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE BERTIOGA E
....., COMO ADIANTE DECLARAM.

Pelo presente instrumento particular, a Prefeitura do Município de Bertioga, com CNPJ nº 68.020.916/0001-47, sediada na Rua Luiz Pereira de Campos, 901, em Bertioga-SP, representada por seu **Prefeito, ARQ. URB. JOSÉ MAURO DEDEMO ORLANDINI**, brasileiro, casado, portador da cédula de identidade RG. nº/SSP e CPF/MF nº, neste ato denominada **CONTRATANTE** ou simplesmente **PREFEITURA** e de outro lado, com CNPJ nºcom sede na Rua - SP, neste ato denominada **CONTRATADA**, representada pelo Sr.(qualificação), portador da cédula de identidade RG. nºe do CPF/MF nº, considerando o que ficou decidido no processo administrativo nº 792/11, após regular procedimento licitatório, realizado através da modalidade Pregão Presencial nº 10 /11, contratam entre si o seguinte:

CLÁUSULA PRIMEIRA
Do Objeto

A **CONTRATADA** obriga-se a deixar a disposição da **CONTRATANTE**, 04 (quatro) ônibus do tipo rodoviário, com no máximo 15 anos de uso, com capacidade de 40 à 44 lugares, destinados ao transporte dos índios, com



Prefeitura do Município de Bertioga
Estado de São Paulo
Estância Balneária

fornecimento de alimentação, que participarão do Festival Nacional da Cultura Indígena 2011, a disposição das etnias durante o evento nos percursos dentro do município de Bertioga.

CLÁUSULA SEGUNDA
Da Definição dos Serviços

Os serviços deverão ser efetuados de acordo com a programação do Anexo I, ficando sob a fiscalização da Secretaria de Turismo, Comércio e Assuntos Náuticos, que ficará incumbida de coordenar a programação de roteiros no Município.

CLÁUSULA TERCEIRA
Do Preço e do Pagamento

A contratação será regida sobre o valor unitário da seguinte forma:

ETNIA	LOCAL	ESTADO	TRANSPORTE	DATA DA SAÍDA DA CIDADE DE ORIGEM	DATA DA SAÍDA DA CIDADE DE BERTIOGA	VALOR TOTAL POR ETNIA
Kamaiurá	Gaucha do Norte	MT	Ônibus Rodoviário	16/04/2011	24/04/2011	
Xavante	Sangradouro	MT	Ônibus Rodoviário	16/04/2011	24/04/2011	
Terena	Dois Irmãos	MS	Ônibus Rodoviário	16/04/2011	24/04/2011	
Karaja	São Felix do Araguaia	TO	Ônibus Rodoviário	14/04/2011	24/04/2011	

No preço estão inclusos o fornecimento de motoristas, combustível, alimentação de motoristas e dos índios, tributos e todos os insumos necessários para execução dos serviços.

Parágrafo Primeiro: O pagamento será efetuado pela Seção do Tesouro desta Municipalidade, mediante apresentação de fatura, devidamente atestada pela Secretaria de Turismo, Comércio e Assuntos Náuticos, conforme estabelecido na proposta.



Prefeitura do Município de Bertioga

Estado de São Paulo

Estância Balneária

CLÁUSULA QUARTA **Das Obrigações da Contratada**

- a) manter-se devidamente regularizado junto aos órgãos competentes;
- b) proceder a cobertura do seguro contra acidentes pessoais de passageiros (APP), responsabilidade civil (RC) e seguro obrigatório de danos pessoais causados por veículos automotores de vias terrestres (DPVAT) aos usuários, de acordo com as determinações do DAER;
- c) comprometer-se com a segurança da operação e a adequada manutenção, conservação e preservação das características técnicas dos veículos;
- d) responsabilizar-se pelo porte dos documentos e equipamentos obrigatórios nos veículos;
- e) cumprir determinações da fiscalização no que toca aos itinerários;
- f) dar livre acesso à Secretaria de Turismo, Comércio e Assuntos Náuticos, para o exercício de suas atribuições;
- g) em caso de eventuais defeitos mecânicos apresentados pelos veículos, providenciar imediatamente a sua recuperação e, simultaneamente, efetuar a substituição por outro veículo, idêntico ou em melhores condições de uso, no prazo máximo de 6 horas, enquanto perdurar o impedimento do outro.
- h) dispor, ao longo da vigência do contrato, de motoristas devidamente habilitados na categoria compatível com os veículos (ônibus);
- i) apresentar à **CONTRATANTE**, a apólice de seguro obrigatório (DPVAT) e de seguro de acidentes pessoais e de passageiros (APP), bem como mantê-las em vigor;
- j) cumprir fielmente o contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, devendo rigorosamente atender todas as disposições contidas no Código Nacional de Trânsito;
- k) indenizar terceiros e a Administração dos possíveis prejuízos ou danos (materiais e morais), decorrentes de dolo ou culpa, durante a execução do contrato.
- l) assumir todas as responsabilidades inerentes à sua atividade como empresa de transporte de passageiros, inclusive despesas decorrentes de eventuais acidentes, abrangendo danos pessoais, multas e outros que venham a



Prefeitura do Município de Bertioga
Estado de São Paulo
Estância Balneária

ocorrer na vigência do ajuste, ficando, ficando a Contratante isenta de qualquer responsabilidade ou indenização.

m) arcar com despesas de qualquer natureza, oriundas da manutenção dos veículos locados, tais como combustível, seguro, licenciamento, são de inteira responsabilidade da contratada.

n) prestar toda e qualquer informação sobre a prestação dos serviços.

o) responder pela qualidade, quantidade, validade, segurança e demais características dos serviços, bem como as observações às normas técnicas.

p) arcar com as tarifas cobradas em estradas pedagiadas.

q) disponibilizar os veículos durante os horários da programação a ser estabelecida pela Secretaria de Turismo, Comércio e Assuntos Náuticos.

r) ser responsável pelas refeições das etnias que se apresentarão no Festival Nacional da Cultura Indígena durante o período que compreenderá o trajeto de ida ao Município de Bertioga e a volta para sua localidade.

XIV) as refeições, durante o percurso, deverão compreender café da manhã, almoço e jantar.

s) os ônibus contratados para transporte das etnias deverão ficar na cidade de Bertioga durante o período da realização do evento, devendo ainda ser responsável pelo transporte das etnias para o local do evento e para o alojamento.

t) disponibilizar, 02 (dois) motoristas por veículo.

u) Deverá a CONTRATADA cumprir com o disposto do artigo 136 do Código Nacional de Transito, responsabilizando-se perante o Município pelos danos advindos do não cumprimento de qualquer exigência contida no referido artigo.

Em relação aos motoristas, é vedado expressamente:

I) apresentar-se em estado de embriaguez ou alteração psíquica do motorista, durante o seu expediente de trabalho, por ingestão de bebida alcoólica ou substância análoga.

II) transportar objetos ou pessoas que não sejam ligadas ao serviço a ser prestado, ou ainda adotar qualquer comportamento incompatível com a atividade contratada.



Prefeitura do Município de Bertioga
Estado de São Paulo
Estância Balneária

A contratada assumirá toda responsabilidade acidentária, bem como a responsabilidade por qualquer dano causado a terceiros na execução do serviço.

As despesas com conserto ou aquisição de qualquer equipamento serão de responsabilidade exclusiva da contratada.

CLÁUSULA QUINTA
Do Prazo

Este ajuste vigorará a contar da assinatura até o retorno das etnias à suas regiões de origem.

CLÁUSULA SEXTA
Dos Encargos

São de responsabilidade da **CONTRATADA** os encargos sociais, previdenciários e tributários incidentes sobre a prestação dos serviços contratados, bem como de todos os emolumentos e despesas legais decorrentes do transporte, alimentação, hospedagem da equipe.

CLÁUSULA SÉTIMA
Dos Direitos Especiais da Contratante

À **CONTRATANTE** são reservados todos os direitos decorrentes da legislação de regência das licitações, vale dizer, da Lei nº 8666/93, atualizada pela Lei 8.883/94, em particular o decorrente do artigo 77, que trata da rescisão administrativa.

CLÁUSULA OITAVA

A inadimplência, total ou parcial, ensejará a rescisão de pleno direito deste contrato, independentemente de notificação judicial ou extrajudicial, ficando estipulada a multa de 20% (vinte por cento) do valor total do contrato, que a **CONTRATADA** deverá pagar à **PREFEITURA**, sem exclusão da responsabilidade por perdas e danos comprovadamente causados.



Prefeitura do Município de Bertioga
Estado de São Paulo
Estância Balneária

CLÁUSULA NONA
Rescisão

O presente contrato ficará rescindido nas seguintes hipóteses:

- a) determinada por ato unilateral e escrito da Administração, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do artigo 78 da Lei 8666/93 e suas alterações;
- b) amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a Administração;
- c) judicial, nos termos da legislação;
- d) A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

CLÁUSULA DÉCIMA
Das Penalidades

A CONTRATADA está sujeita às seguintes penalidades, independentemente de qualquer interpelação judicial ou extrajudicial:

- a) multa por dia de atraso, em relação a entrega dos jornais no prazo fixado: um por cento (1,0%) sobre o valor do contrato.
- b) multa pelo descumprimento de qualquer cláusula prevista no contrato: 5% (cinco por cento) sobre o valor do contrato, a época da infração;
- c) multa pela inexecução parcial do contrato: dez por cento (10%) sobre o valor do contrato;
- d) multa pela inexecução total do contrato: vinte por cento (20%) sobre o valor do contrato.

As multas são independentes e a aplicação de uma não exclui a das outras.

CLÁUSULA DÉCIMA-PRIMEIRA
Da Dotação

As despesas decorrentes do presente contrato correrão por conta de dotação orçamentária nº 01.13.00.01.13.37.23.695.9141.2018.3.3.90.39.



Prefeitura do Município de Bertioga
Estado de São Paulo
Estância Balneária

CLÁUSULA DÉCIMA-SEGUNDA
Do Foro

Fica eleito o Foro Distrital de Bertioga para dirimir elidir eventuais questões oriundas deste contrato.

E por estarem de acordo, firmam o presente em duas (02) vias de igual teor, na presença das testemunhas abaixo.

Bertioga, 25 de março de 2.011.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE BERTIOGA
ARQ. URB. JOSÉ MAURO DEDEMO ORLANDINI
Prefeito do Município

CONTRATADA

Testemunhas:

1 - _____

2 - _____



Prefeitura do Município de Bertioga
Estado de São Paulo
Estância Balneária

A N E X O XI

PREGÃO PRESENCIAL N º 10 /2011

(PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA LICITANTE)

DADOS PARA ELABORAÇÃO DE CONTRATO
(Devolver preenchido com a Proposta Comercial)

Objeto do processo: Contratação de empresa de ônibus para o transporte das etnias indígenas, com fornecimento de alimentação durante a viagem para o Festival Nacional da Cultura Indígena 2011, conforme solicitado pela Secretaria de Turismo Comércio e Assuntos Náuticos do município.

Razão social: _____ da _____
Endereço: _____

CNPJ nº _____ **Insc. Estadual:** _____

Representante responsável pela assinatura do Contrato:

Nacionalidade: _____

Estado Civil: _____

Profissão: _____

Domicílio: _____

Profissão: _____

CPF nº: _____



Prefeitura do Município de Bertioga
Estado de São Paulo
Estância Balneária

Registro Geral (RG) nº: _____

Assinatura